

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028/2005

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber mediante doação, de um terreno de 100 X 100, na área comunitária Assentamento Loroty, objetivando a construção de uma fábrica de farinha, para melhoria da qualidade de vida da comunidade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, autorizada receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através de Cessão de uso a(s) área(s) e suas benfeitorias destinada(s) a construção de uma fábrica de farinha, para melhoria da qualidade de vida da comunidade Assentamento Loroty

Parágrafo Único – Objetivando o fiel cumprimento ao contido no caput dessa artigo, fica também a Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos Órgãos Públicos Federais.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes do repasse de verba do Ministério das Cidades para geração de renda.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão,
Estado do Tocantins, aos 18 dias outubro de 2005.


Itanir Roberto Zanfra
Presidente